

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Estado de Minas Gerais

Portaria nº 11/2014

O Vereador **GIOVANI VILELA ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Minduri (MG), no uso de suas atribuições legais;

Considerando o relatório emitido pela Comissão de Reavaliação Patrimonial da Câmara Municipal, nomeada por esta Presidência através da Portaria no. 08/14, de 01/10/14, e seus respectivos anexos, nos quais constam as avaliações dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Minduri, assim como a definição de vida útil, valor residuais e de mercado, e sugestões de incorporações e desincorporações de bens, após análise dos estados de conservação dos mesmos;

Considerando que alguns dos bens abaixo sugeridos se encontram sem condições de uso pelos servidores e freqüentadores da Câmara Municipal, tendo alguns deles, inclusive, já sido substituídos por outros mais modernos e em melhores condições de uso;

Considerando que também foi sugerida baixa patrimonial em função de inadequação de bem quanto à sua natureza, que é de consumo e não de caráter permanente;

Considerando que os valores dos mesmos se encontram devidamente reavaliados pela referida comissão, correspondendo à realidade de mercado;

Considerando, por fim, que alguns destes bens podem ser úteis ao Município e, aqueles que não puderem ser reaproveitados, poderão ser leiloados pelo Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar do controle patrimonial da Câmara Municipal de Minduri, conforme razões ora expostas, os bens abaixo descritos com seus respectivos valores patrimoniais:

Nº. Bem	Especificação	Valor Atual	Razão da Baixa
64	Aparelho telefônico, marca TELEJI, cor bege	10,00	Inadequação
82	Microcomputador AMD Sempron 2.800 Mhz, 1,6 Ghz, placa-mãe On board PCCHIPS, Mem RAM 256 Mb, disco rígido 80 Gb, gravador de CD, drive disquete, teclado, mouse óptico, kit multimídia	100,00	Inservível
84	Impressora Laser Lex Mark E-323 Mono	50,00	Inservível
88	Microfone TSI MMF 102	10,00	Inservível
	TOTAL.....	170,00	-

Art. 2º - Efetivada a baixa prevista no artigo 1º, providencie, o servidor responsável pelo controle patrimonial, a retirada dos mesmos do prédio da Câmara e os encaminhe ao setor de controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Minduri, sob os cuidados de seu responsável legal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri (MG), 19 de dezembro de 2014.


Giovani Vilela Alves
Presidente da Câmara